

**CRECHE LAR
ETERNA ALIANÇA**



Fundada em 16 de maio de 2000

Ofício nº 011 /2021

Garanhuns, 01 de abril de 2021.

A
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMDICA
M.D SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA

Assunto: Edital de chamamento público nº 001/2021 para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA do município de Garanhuns estado de Pernambuco.

Vimos por meio deste, encaminhar projeto para concorrer no edital de chamamento público nº 001/2021 para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA do município de Garanhuns estado de Pernambuco. Intitulado "FAZENDO ARTE NA CRECHE II" e celebrar Termo de Fomento no valor de R\$ 29.247,17 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos). Que tem como finalidade Resgatar e envolver a cultura popular brasileira e regional, através da Arte, da Música, e da Expressão Corporal, numa perspectiva interdisciplinar e possibilitar que as crianças e adolescentes vivenciem a cultura popular brasileira e regional, através da música, da dança e teatro, numa perspectiva interdisciplinar.

Aproveito a oportunidade para renovarmos votos de estima e consideração


Marilda Alves Bezerra
Presidente

Sandra Cristina Mendes da Silva
M;D. Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
Garanhuns PE

RUA POLIDORIO ALVES VANDERLEI, Nº 375 - BAIRRO FRANCISCO FIGUEIRA -
COHAB II GARANHUNS-PE.

ESTATUTO SOCIAL

CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA – CASA DE MARIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS



- Art. 1º - A Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria, constituída em 20 de novembro de 2001, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória à Rua Florêncio Rodrigues de Melo, 116, Cohab-II, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco e foro na Comarca de Garanhuns-PE.
- Art. 2º - A Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria, entidade de personalidade jurídica, sob o nº de CNPJ 04.826.602/0001-53, é um órgão que acolherá crianças com idade de 03 a 06 anos e 11 meses, e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.
- Art. 3º - A Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria tem por objetivo apoiar e desenvolver ações para a defesa, proteção e melhoria da qualidade de vida da criança carente, promovendo, em função dela, também suas famílias e comunidade, os seguintes programas, entre outros que sirvam às suas finalidades:
- I – Desenvolvimento integral da criança, com ações básicas de educação e comunicação;
 - II – Formação humana, estimulando o respeito à dignidade e promovendo uma cultura de paz;
 - III – Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e redução da violência familiar e comunitária;
 - IV – Desenvolvimento de ações educacionais, com orientação pedagógica, visando o resgate de conhecimentos tradicionais, culturais e científicos;
 - V – Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular, relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira;
 - VI – Incentivo à Arte, Cultura e Música;
 - VII – Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
 - VIII – Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacional e internacional, bem como o incremento de estudos e pesquisas, desenvolvimento das tecnologias alternativas, produção de divulgação de informações e conhecimentos técnicos;
 - IX – Promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo prevenção de HIV – AIDS, DST e consumo de drogas;
 - X – Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
 - XI – Promoção de ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- Art. 4º - Para a consecução de suas atividades, quer no relacionamento em geral, quer no que diz respeito a sua clientela, a Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria promoverá o bem de todos, sem distinção ou preconceito de raça, cor, nacionalidade, sexo, credo religioso ou político, e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.
- Art. 5º - A Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 6º - Visando cumprir suas finalidades, a Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria poderá criar outras unidades de Prestação de Serviços, quantas se fizerem necessárias, em qualquer localidade do território nacional, as quais serão regidas por este Estatuto e pelo

ESTATUTO SOCIAL

CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA – CASA DE MARIA



Regimento Interno aludido no Art. 5º, e que serão denominadas Unidades de Prestação de Serviço.

- Art. 7º - Para cumprimento de suas finalidades previstas no Art. 3º, a Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria poderá encaminhar projetos e executá-los, organizar programas e planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos, financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, bem como fazer parcerias com outras instituições, porém, não se envolvendo em questões religiosas, político-partidárias, ou quaisquer outras que não coadunem com seus objetivos institucionais.
- Art. 8º - Para a manutenção e sustento das atividades diárias, a Diretoria da Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria poderá solicitar de seus associados e associadas uma contribuição mensal, definida e aprovada em Assembléia Geral e registrada em livro próprio para prestação de contas.
- § 1º - Todos os recursos, oriundos de projetos e doações recebidas de instituições e/ou órgãos que tenham realizado parceria com a Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria, serão revertidos em benefício da manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- § 2º - A fim de cumprir as finalidades especificadas nos incisos supracitados no Art. 3º, a Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria poderá promover palestras, seminários, divulgar suas atividades através de periódicos, entrevistas, dinamizando o trabalho no intuito de desenvolver e estimular a solidariedade, a cooperação e a união entre associados e associadas.
- § 3º - Ainda como fonte de recursos, a Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria poderá aceitar doações, contribuições, auxílios e subvenções, bem como firmar convênios e contratos de qualquer natureza nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos.
- Art. 9º - No desenvolvimento de suas atividades, a Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS

- Art. 10º - A Creche Lar Eterna Aliança é constituída por número ilimitado de membros, que se comprometem a assumir os objetivos e o Regimento interno da Associação.
- Art. 11º - Podem ser associados e associadas pessoas da comunidade local, maiores de 18 anos, sem interesses pessoais com relação ao serviço que prestará à Creche, no entanto, que aceitem as condições deste estatuto.
- § 1º - Para que as pessoas se associem, deverão encaminhar pedido por escrito e somente se efetivará após aprovação e homologação em Assembléia Geral.
- § 2º - A desvinculação do associado ou associada dar-se-á a seu pedido, mediante carta redigida ao (à) Presidente da associação, o qual não pode ser negado, porém, as obrigações do associado ou associada com a Creche Lar Eterna Aliança permanecerão até seu adimplemento.

ESTATUTO SOCIAL

CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA - CASA DE MARIA

REGISTRO DE IMOVEIS
Dimas Souto Pedrosa
Oficial

§ 3º - A admissão, a demissão e a exclusão de associados ou associadas serão registradas em livro próprio, e todos os seus direitos e deveres devem ser regulados conforme prescrições deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 12º - A qualidade de associado ou associada é pessoal e intransferível.

Art. 13º - Os associados e as associadas serão distinguidos em:

- a) **Membros efetivos:** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram no ato constitutivo da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Art. 11º do presente Estatuto.
- b) **Membros colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e em realização dos objetivos da Creche Lar Eterna Aliança.
- c) **Membros beneméritos:** pessoas e/ou instituições que se destaquem por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa associação.

Art. 14º - Os associados ou associadas que de alguma forma, infringirem as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno ou Normas Regulamentares da Creche Lar Eterna Aliança, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado ou público, dependendo da gravidade de seus atos.

II. Suspensão por tempo a ser determinado pela Diretoria, sempre que forem reincidentes em infração, já punidos com a advertência.

III. Serão excluídos e excluídas do quadro social da Creche Lar Eterna Aliança os associados e associadas reincidentes em infração, já punidos com suspensão, ou por falta grave na forma do regimento interno.

§ 1º - As punições previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria da Creche Lar Eterna Aliança, delas cabendo recurso à Assembléia Geral.

§ 2º - A apresentação do recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão não isenta os associados e associadas de suas obrigações estatutárias.

§ 4º - O (a) penalizado (a) poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data de recebimento da notificação, considerando-se aplicável à penalidade caso o associado ou associada não recorra da mesma no prazo previsto neste Estatuto.

§ 5º - Caso o (a) penalizado (a) se negue a receber a notificação da pena, esta deverá ser afixada na sede da Creche Lar Eterna Aliança, com a assinatura de duas testemunhas.

§ 6º - Para a aplicação de qualquer penalidade, deverá ser resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório, que será regulamentado pelo Regimento Interno.

§ 7º - A Diretoria Geral é competente para apurar as infrações cometidas pelos associados e associadas e impor as penalidades cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ESTATUTO SOCIAL

CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA – CASA DE MARIA



CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS

Art. 15º - São direitos dos associados e associadas, registrados no livro próprio:

- I – Participar de todas as atividades associativas;
- II – Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria venha a conceder;
- III – Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar (06) meses como associado ou associada;
- IV – Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- V - Apresentar propostas, programas, e projetos de ação para a Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria;
- V – Recorrer de qualquer decisão da Diretoria;
- VI – Tomar conhecimento das doações e contribuições recebidas, através da Prestação de Contas, do mesmo modo, dos projetos aprovados e parcerias firmadas;
- VII – Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria, que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento da mesma.

§ Único – Nenhum associado ou associada poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em Lei ou neste Estatuto.

Art. 16º - São deveres dos associados e associadas, registrados no livro próprio:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Respeitar e fazer respeitar a Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria ;
- III – Respeitar os compromissos assumidos com a Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria;
- IV – Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o êxito e progresso da Creche;
- V – Manter em dias suas contribuições mensais, de acordo com as condições estabelecidas em Assembléia Geral;
- VI – Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- VII - Cooperar para o desenvolvimento da Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria e difundir seus objetivos e ações;
- VIII – Exercer os cargos para os quais foi eleito (a), salvo caso de impedimento justificado.

§ 1º – Os associados e as associadas quaisquer que seja sua categoria, não respondem individual, solidária nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria, sejam estas contraídas ou impostas, bem como não respondem pelos atos do (a) Presidente, e não há, entre eles, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º - Considera-se falta grave, possível de exclusão, provocar ou causar prejuízos moral ou material para a Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria.

ESTATUTO SOCIAL

CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA – CASA DE MARIA

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E FONTE DE RECURSOS



Art. 17º - Constituem o patrimônio as fontes e recursos para a manutenção da Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria:

- a) Bens móveis, imóveis e semoventes em sua propriedade;
- b) Bens adquiridos ou recebidos por doações ou forma coletiva;
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou internacional;
- d) Convênios, acordos ou contratos firmados entre a Creche e qualquer entidade pública ou privada de âmbito nacional e internacional;
- e) Contribuições dos associados ou associadas estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- f) Receitas provenientes de projetos;
- g) Outras receitas não previstas, mas que estejam de acordo com a legislação nacional.

Art. 18º - O patrimônio da Creche Lar Eterna Aliança é constituído de valores nominais, bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

Art. 19º - A Creche aplicará seus rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

§ Único - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município de sua sede, e nas unidades de prestação de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Art. 20º - A Creche Lar Eterna Aliança não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma. E, portanto, não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados ou suas associadas, cujas atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas.

Art. 21º - A Creche Lar Eterna Aliança aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - A Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para mais 01 (um) exercício.

ESTATUTO SOCIAL

CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA – CASA DE MARIA



§ 2º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 3º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral e casos especiais previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria e será constituída por todos (as) os (as) associados (as) efetivos (as) que em pleno exercício de seus direitos, poderão tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Creche e suas decisões vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º - A assembléia reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 2º - A assembléia Geral será convocada pela Diretoria ou Conselho Fiscal, ou ainda, mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados contemplando sócios e sócias em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de cartas registradas e protocoladas a todos os associados e associadas; edital afixado na sede da Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria, noutros locais públicos e, em meios de comunicação disponíveis na comunidade com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores à sua realização.

§ 4º - A Assembléia Geral reunir-se-á e deliberará:

- I. Em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços dos associados).
- II. Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença dos presentes;

§ 5º - A Assembléia Geral será coordenada pelo (a) Presidente da Creche. Quando for convocada mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados contemplando sócios e sócias, a mesma será coordenada por 04 (quatro) associados (as) escolhidos na ocasião.

Art. 24º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Apreçar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Aprovar orçamento do novo exercício;
- III. Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados e associadas;
- IV. Decidir sobre doações, contribuições, contratos e convênios;
- V. Incorporar novos fundos ou modificar os já existentes;
- VI. Reexaminar a gestão administrativa e gerencial da Creche;
- VII. Eleger, empossar e/ou destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, mediante assembléia convocada especialmente para este fim;
- VIII. Resolver sobre reclamações dos (as) associados (as) contra a Diretoria e Conselho Fiscal, estas devidamente inscritas na ordem do dia;
- IX. Aprovar o Regimento Interno da Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria;

ESTATUTO SOCIAL

CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA – CASA DE MARIA



- X. Promover alterações no Estatuto e decidir sobre a mudança dos objetivos da Creche, mediante assembléia convocada especialmente para este fim, e com voto de 2/3 (dois terços) dos presentes;
- XI. Aprovar a admissão de novos associados ou associadas;
- XII. Deliberar sobre a dissolução voluntária da Creche nos termos dos Artigos 44º e 45º e, neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas, conforme rege este estatuto;
- XIII. Promover a fusão ou incorporação da Creche a outras devidamente constituídas de igual finalidade ou de grau superior;
- XIV. Deliberar sobre a aquisição ou alienação de bens móveis, imóveis e semoventes para a Creche;
- XV. Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 25º - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Creche, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26º - O que ocorrer nas Assembléias deverá constar em ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão composta por 05 (cinco) associados (as) designados (as) pela Assembléia e ainda por todos os associados e associadas presentes que o desejarem.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Art. 27º - A Diretoria é responsável pela direção administrativa geral da Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria.

Art. 28º - A Diretoria será constituída de 03 (três) membros efetivos com as designações de **Presidente**, **Secretário (a)** e **Tesoureiro (a)**, eleitos (as) entre os (as) associados (as) em pleno gozo de seus direitos, podendo ser reeleitos (as) para mais 01 (um) exercício.

§ 1º - Após o segundo exercício, não poderá participar da eleição tanto para a Diretoria como para o Conselho fiscal, respeitando-se um intervalo de um mandato até que esteja apto a participar novamente de outras eleições.

§ 2º - Em caso de impedimento provisório de qualquer membro da Diretoria, num tempo superior a 90 (noventa) dias ou vacância a qualquer tempo para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, os membros restantes deverão convocar, imediatamente, a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 29º - Ordinariamente a Diretoria reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, por convocação do (a) Presidente, de qualquer um dos demais membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 1º - Considerar-se-á reunida a Diretoria mediante participação de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as decisões tomadas com a anuência de igual número de presentes.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião da Diretoria em livro próprio, no qual serão indicadas as resoluções tomadas e os respectivos nomes dos presentes que igualmente deverão assinar a mesma.

ESTATUTO SOCIAL

CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA – CASA DE MARIA



Art. 30º - Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos aprovados pela Assembléia Geral;
- II. Orientar e controlar todas as atividades e serviços da Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria;
- III. Acolher quaisquer reclamações dos associados e associadas, bem como atender as solicitações destes nos termos previstos no Art. 15º, VI e VII;
- IV. Propor à Assembléia Geral o valor mensal da contribuição dos associados e associadas, bem como as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais;
- V. Adquirir e alienar bens móveis, imóveis e semoventes da Creche, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- VI. Deliberar sobre admissão e exclusão de associados e associadas, segundo o que celebra este estatuto;
- VII. Aprovar o quadro de pessoal administrativo;
- VIII. Convocar Assembléia Geral;
- IX. Apresentar o relatório e as contas de suas gestão, com o devido parecer do Conselho Fiscal;
- X. Encaminhar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral do ano anterior;
- XI. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XII. Elaborar e fazer cumprir o Regimento Interno da Creche.

Art. 31º - Compete ao (à) Presidente:

- I. Representar a Creche ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II. Delegar funções e nomear procurador;
- III. Assinar convênios e contratos;
- IV. Submeter à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os planos de trabalho e a previsão orçamentária para o ano posterior;
- V. Proteger e preservar o patrimônio da Creche;
- VI. Adquirir ou alienar bens, móveis, imóveis e semoventes mediante anuência da Assembléia Geral;
- VII. Receber doações em nome da Creche;
- VIII. Examinar e assinar, juntamente com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços anuais, ordens de pagamentos e outros documentos de igual natureza;
- IX. Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o tesoureiro;
- X. Supervisionar as atividades da Creche por meio de contato assíduo com os demais membros da Diretoria;
- XI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais;
- XII. Convocar as eleições para Diretoria e Conselho Fiscal segundo o dispositivo neste Estatuto;
- XIII. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Creche Lar Eterna Aliança;
- XIV. Propor aos associados e associadas reformas ou alterações do presente Estatuto;

ESTATUTO SOCIAL

CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA – CASA DE MARIA

- XV. Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Creche e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral;
- XVI. Convocar o Conselho Fiscal, sempre que necessário;
- XVII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno.

Art. 32º - Compete ao Secretário ou Secretária:

- I. Lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- II. Elaborar e receber correspondências, relatórios de interesse da Creche, bem como guardar e arquivar tais documentos;
- III. Manter a documentação da Creche em dia;
- IV. Substituir o (a) Presidente no caso de suas ausência ou vacância;
- V. Registrar, em livro próprio, a admissão, suspensão, demissão ou desvinculação de associados e associadas da Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria;
- VI. Controlar e encaminhar correspondências aprovadas pelo (a) Presidente, ou aquelas que são de decisões das Assembléias Gerais, registrando-as em livro de protocolo de correspondência.

Art. 33º - Compete ao Tesoureiro ou Tesoureira:

- I. Exercer as funções próprias do cargo, zelando pelo equilíbrio econômico e financeiro da Creche;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III. Aplicar os haveres da Creche de acordo com as instruções da Diretoria, cujas instruções submetidas ao Conselho Fiscal;
- IV. Assinar junto com o (a) Presidente balancete mensal, balanço anual, convênios e contratos;
- V. Zelar pelo recolhimento das obrigações sociais e fiscais, tributárias previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade da Creche;
- VI. Apresentar os relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados e balanços gerais anualmente à Assembléia Geral;
- VII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VIII. Proceder, à escrituração do livro caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros dos associados ou associadas em pleno gozo de seus direitos, eleitos juntamente com a Diretoria em Assembléia Geral



ESTATUTO SOCIAL

CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA – CASA DE MARIA



para um mandato de 02 (dois) anos, sendo-lhe permitido reeleição para mais 01 (um) exercício.

§ 1º - Considerar-se-á reunido o Conselho Fiscal mediante a participação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, sendo as decisões tomadas com a anuência de igual número de participantes;

§ 2º - Ordinariamente o Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem por convocação de qualquer um dos seus membros;

§ 3º - Será lavrada ata de cada reunião da Diretoria e Conselho Fiscal em livro próprio, no qual serão indicadas as resoluções tomadas e os respectivos nomes dos presentes, que igualmente deverão assinar a mesma.

Art. 35º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar todo movimento financeiro e econômico da Creche;
- II. Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão atualizados e devidamente preenchidos;
- III. Examinar se a contabilidade se processa com a devida pontualidade, dando parecer;
- IV. Convocar Assembléia Geral caso surjam motivos graves ou urgentes;
- V. Participar das reuniões da Diretoria quando assim for convocado;
- VI. Efetuar outras funções compatíveis com este Estatuto ou com Regimento Interno que determinar a Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 36º - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas a cada 02 (dois) anos, mediante convocação de Assembléia Geral especificamente para este fim.

Art. 37º - Somente poderão participar de chapas como candidatos e candidatas nas eleições os associados e associadas que se encontrarem em pleno gozo de seus direitos e após 06 (seis) meses de associado(a).

§ 1º - Será igualmente considerado apto a votar e ser votado o associado ou associada que estiver quite até o prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do pleito.

§ 2º - Deve-se levar em consideração o que diz o Art. 28º, nos parágrafos primeiro e segundo.

Art. 38º - Cada associado ou associada terá direito a 01 (um) voto e a votação será secreta.

Art. 39º - O (a) Presidente convocará as eleições por meio de edital fixado na sede da Creche, noutros locais públicos e em meios de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 15 (quinze) dias de sua realização.

Art. 40º - Com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias da eleição, a Diretoria criará uma Comissão Eleitoral, a qual será composta por 03 (três) associados e associadas não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos (as) ao pleito, tendo este (a) as seguintes atribuições:

ESTATUTO SOCIAL

CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA – CASA DE MARIA

- I. Elaborar as instruções gerais da eleição;
- II. Elaborar o modelo de cédula;
- III. Organizar a lista dos associados ou associadas aptos (as) a votar;
- IV. Organizar as mesas receptoras e junta apuradora de votos;
- V. Controlar a votação e apuração dos votos;
- VI. Afixar o resultado do pleito dando posse aos eleitos.



§ Único – Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

Art. 41º - O prazo máximo para registro de chapas será de 10 (dez) dias antes da eleição. Havendo alguma irregularidade na composição das chapas, a Comissão eleitoral notificará as mesmas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e estas terão o mesmo tempo para responder, sob pena de nulidade do registro dos membros ou da chapa.

CAPÍTULO X DA CONTABILIDADE

Art. 42º - A contabilidade da Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria, obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela com os demais livros e registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem, segurança e atualizados.

§ Único – As contas, sempre que possível, serão agrupadas segundo a natureza das operações e dos serviços e o balanço geral levantado até 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XI DOS LIVROS

Art. 43º - São livros obrigatórios da Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria:

- I. Livro de Matrícula dos associados e associadas;
- II. Livro de Atas de Reunião da Diretoria;
- III. Livro de Atas de Reunião do Conselho Fiscal;
- IV. Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- V. Livro de presença dos associados e associadas em Assembléias;
- VI. Livro Caixa;
- VII. Livro Movimento do Caixa;
- VIII. Livro de Inventário;
- IX. Livro de Protocolo de correspondência;
- X. Outros livros fiscais, contábeis exigidos por lei ou pelo Regimento Interno.

ESTATUTO SOCIAL

CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA – CASA DE MARIA

CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO



- Art. 44º - A Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria, será dissolvida, por vontade manifesta em Assembléia Geral expressamente convocada para este fim, mediante voto concorde de maioria absoluta dos associados e associadas, observado o disposto neste Estatuto.
- Art. 45º - Em caso de dissolução ou extinção, e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre associados e associadas..
- § 1º A Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio remanescente, respeitando as doações condicionadas feitas à Creche, à entidade congênere, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de Pernambuco, preferencialmente no município de origem, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
- § 2º Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, conforme o § 1º, o remanescente será destinado segundo o determinado pelo Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO XIII DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 46º - É vetada a remuneração dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados (as) sob nenhuma forma ou prefixo.
- Art. 47º - A Creche Lar Eterna Aliança – Casa de Maria não distribuirá, considerando o artigo 20º, dividendos de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o saldo eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras, atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.
- Art. 48º - Qualquer associado ou associada que for contratado (a) pela Creche para prestação de serviços, perderá o direito a votar e ser votado.
- Art. 49º - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte mediante deliberação tomada em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, segundo o disposto neste Estatuto, entrando em vigor na data de seu registro em cartório, observado o disposto no inciso X do Artigo 24º.
- Art. 50º - O exercício social e fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 51º - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral.

Garanhuns, 28 de agosto de 2009.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Dimas Souto Pedrosa
Oficial

Garanhuns, 29 de agosto de 2009



Presidente: Maria de Fatima Araújo Torres
Tesooureiro: Aparecida Nascimento Veloso
Secretário: Majilda Alves Bezerra
Conselho Fiscal: Aderize Rocha de Almeida
Paula Fabricia Araújo Torres
Josefa Bezerra da Silva

3 Cartório do Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE
Rua Treze de Maio, 34, Centro - Fone/Fax (87) 3762-0634

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) por ser a(s) de
MARIA DE FATIMA ARAUJO TORRES
Em 20 de outubro de 2009 as 10:07:55 horas, D.M.F.
Em test. da verdade. O Oficial: Ana Cristina Vieira Melo Veloso Tabela Substituta
Serventia R\$ 2,53 P. Judic. R\$ 0,51 Total R\$ 3,04
Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização



REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo nº de ordem: 1.192 Fis. 514
Apresentado e registrado nesta data sob o nº 1.646 às f.s. 70 do livro nº 2-05 Dou. l.º.

Garanhuns, 06 de Novembro de 2009
O Oficial de Registro Especial



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Oficial
Dimas Souto Pedrosa
Registro de Imóveis, Hipotecas e
Títulos e Documentos Particulares
Fone: (87) 3761-0424
Rua Ary Barroso, nº 206 - Centro
Garanhuns - Pernambuco

REGISTRO DE IMÓVEIS
Dimas Souto Pedrosa
Oficial



CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA

Fundada em 16 de maio de 2000

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES BIÊNIO 2020/2022

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE
Marilda Alves Bezerra	Presidente	2684427 SDS PE	476.564.684-04	Rua Antonio M da Costa, 155 Cohab II Garanhuns - PE	(87) 98134-9970
Maria de Fátima Araújo Torres	Vice Presidente	1714589 SDS PE	211.674.864-04	Rua Claudio Alves Moraes, 17 Cohab II Garanhuns - PE	(87) 99998-4944
Aparecida Nascimento Oliveira	1ª Tesoureira	55.050.150-51 SDS PE	035.107.644-12	Rua Lauro Cisneiro Alemão, 75 Cohab II Garanhuns - PE	(87) 98109-4318
Aldenize Rocha de Almeida	2ª Tesoureira	3156354 SDS PE	116.323.518-03	Res. Bloco X, 52 Ap 01 Condomínio Manoel Camelo Garanhuns - PE	(87) 98131-3595
Evaldo Teixeira de Araújo	1º Secretário	3367092 SDS PE	561.701.904-00	Rua Dr. José Pompeu Luna, 123 Ap 03 Boa Vista Garanhuns PE	(87) 98167-4841
Maria das Neves	2ª Secretária	4.632.650 SDS/PE	906.111.364-49	Rua Gilberto Freire, 473, Cohab II Garanhuns-PE	(87) 98158-9681

ENDEREÇO

Rua Pedro Galvão nº 210 - Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira
CEP: 55.291-320
Garanhuns - Pernambuco

CNPJ

04.826.602/0001-53

FONE

(87)99912-5580
(87)98134-8870
(87)99950-5151

EMAIL

nascimento010612@hotmail.com
marildaalvesbezerra@hotmail.com



CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA

Fundada em 16 de maio de 2000

Paula Fabricia Araujo Torres Pimentel	Conselheira Fiscal	6443527 SDS PE	043.112.864-22	Rua Claudio Alves de Moraes, 17 Cohab II Garanhuns PE	(87) 98103-4682
Márcia Maria Nascimento de Oliveira	Conselheira Fiscal	4046147 SDS PE	746.566.424-72	Rua Lauro Cisneiro Alemão, 75 Cohab II Garanhuns	(87) 998159-9681
Edilma Gomes da Silva	Conselheira Fiscal	5070772 SSP PE	746.964.594-20	Rua Antonio M. da Costa, 155 Cohab II Garanhuns PE	(87) 99655-4754

Marilda Alves Bezerra
Marilda Alves Bezerra

Presidente da Creche Lar Eterna Aliança

ENDEREÇO

Rua Pedro Galvão nº 210 - Bairro Francisco
Simão dos Santos Figueira
CEP: 55.291-320
Garanhuns - Pernambuco

CNPJ

04.826.602/0001-53

FONE

(87)99912-5580
(87)98134-8870
(87)99950-5151

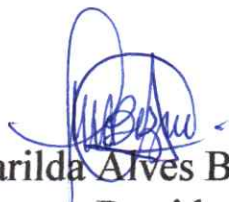
EMAIL

nascimento010612@hotmail.com
marildaalvesbezerra@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar possa, que os dirigentes da Creche Lar Eterna Aliança, situado a Rua: Polidório Alves Wanderlei 375 – Loteamento Morada do Sol - COHAB II 55.291-320 Garanhuns-PE não possuem vínculos empregatício com nenhuma instituição municipal, nem exerce nenhum cargo público.

Garanhuns, 01 de Abril de 2021.



Marilda Alves Bezerra
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.826.602/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2001
NOME EMPRESARIAL CRECHE LAR ETERNA ALIANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE MARIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R POLIDORO ALVES WANDERLEY	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE PARK 304 QUADRAT
CEP 55.291-745	BAIRRO/DISTRITO FRANCISCO SIMAO DOS SANTOS FIGUEIRA	MUNICÍPIO GARANHUNS
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEA.GARANHUNSPE@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9942-4426	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2021 às 21:11:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2021.000001991391-00**Data de Emissão: **28/03/2021****DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: **04.826.602/0001-53**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **25/06/2021**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000001991387-24

Data de Emissão: 28/03/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.826.602/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/06/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.826.602/0001-53

Razão Social: CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA

Endereço: R PEDRO GALVAO 210 COHAB II / BOA VISTA / GARANHUNS / PE /
55291-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

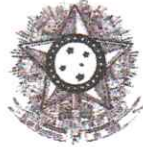
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2021 a 11/04/2021

Certificação Número: 2021031301403811131029

Informação obtida em 28/03/2021 18:48:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRECHE LAR ETERNA ALIANCA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.826.602/0001-53
Certidão nº: 10879429/2021
Expedição: 28/03/2021, às 18:50:05
Validade: 23/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRECHE LAR ETERNA ALIANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.826.602/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal) , para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO: 034.075-8
INSCRIÇÃO ANTERIOR: 34075
NOME/ RAZÃO SOCIAL: CRECHE LAR ETERNA ALIANCA
NOME FANTASIA: CASA DE MARIA
CNPJ / CPF: 04.826.602/0001-53
ENDEREÇO: RUA POLIDORO A WANDERLEY, S/N, FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA
55290-000 GARANHUNS/PE
DATA INICIAL: 11/2001
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: LACZ95319
DATA DE VALIDADE: 31/12/2021

ATIVIDADE PRINCIPAL: S9430-8/000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2021

Obs:

GARANHUNS, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Ozéas Florentino
Dir. de Arrecadação e O Fontes
MT 010912

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

EMIÇÃO DE ALVARÁ NÃO QUITA DÉBITOS DE IPTU

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.garanhuns.pe.gov.br/sefin



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 023.607

Certifico, de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: CRECHE LAR ETERNA ALIANCA
C.N.P.J.: 04.826.602/0001-53

Inscrição Mercantil: 034.075-8

Válida até o dia 11/05/2021.

Emitida no dia 12/03/2021

Código de Validação: IZZQ37701

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA
CNPJ: 04.826.602/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:23:47 do dia 28/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2021.

Código de controle da certidão: **EDA3.B6E4.4F0B.8D5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.684.427 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/2012

NOME << MARILDA ALVES BEZERRA >>

FILIAÇÃO << MANOEL JOÃO DA SILVA >>
<< MARIA ALVES DA SILVA >>

NATURALIDADE RIO FORMOSO - PE DATA DE NASCIMENTO 05/11/1966

DOC.ORIGEM << CC.6961.L.B-71.F.233.CART.1ªZONA >>

GARANHIJNS-PE 02.03.1994 >>

CPF 476.564.694-04

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.160 DE 29/08/1996

F-50 37.995 - OXXX

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

CAC-05

POLÍCARO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

MARILDA ALVES BEZERRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

09.769.035/0001-64
 EST. Nº 18.1.001.0014398-2

- 30043 - MAGANO GA.

DADOS DO CLIENTE

MATRÍCULA: 9986448 Fev/2021

JOSE BEZERRA DA SILVA
 R. ANTONIO MOREIRA DA COSTA, N. 00155 - EDA VISTA GARANHUNS PE
 55290-000
 INSCRIÇÃO: 000.240.440.0317.000 GRUPO: 12 IEB. AUTOMÁTICO: 009986448

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL			COMERCIAL	INDUSTRIAL	PUBLICA
		1					
HIDRÔMETRO A13B021617	DATA LEIT. ANTERIOR 04/02/2021	DATA LEIT. ATUAL 05/03/2021	TIPO DE CONSUMO (A/E) REAL				

AGUA:
 LEIT ANT: 1215 CONSUMO: 13
 LEIT ATU: 1228
 LEIT FAT: 1228

HISTORICO DE CONSUMO
 REFERENCIA CONSUMO

01/2021 12
 02/2021 13
 03/2021 17
 04/2021 17
 05/2021 13
 06/2021 12
 MEDIA: 16

PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
	EXT. MS . 914/11	ANALISES REALIZ.	ATENDEM A LEIS
TURBIDEZ	86	86	86
COR AFARENTE	86	86	86
CORO RESIDUAL	86	86	86
COLIF. TOTAIS	86	86	86
E. COLI	86	86	86

Qualidade de Agua: www.compesa.com.br

OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
 (2) OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITARIAS DA AGUA
 (3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 45,13 POR UNIDADE	10 M3	45,13
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,17 FOR M3	3 M3	15,51

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	60,64	1,65	1,00
COPINS	60,64	7,60	4,61

VENCIMENTO: 20/03/2021 TOTAL A PAGAR: 60,64

MENSAGEM:
 NADA JUSTIFICA A VIOLENCIA CONTRA A MULHER. NEM A PANDEMIA.
 DENUNCIE 0800-281-81-87 - OLVIDORIA DA MULHER DE PERNAMBUCO.
 SIGA NO INSTAGRAM: @SECMULHERPE

8288000000-8 8851018047 4098644801-8 030100000-8 IMPRESSO EM 05/03/2021 09:27:13

Métrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

DE ENERGIA ELÉTRICA

CELESC - PE CEP 50050-902
 Rua 1408 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

CRÉCHE LAR ETERNA ALIANÇA

CNPJ: 04.826.602/0001-53

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA POLIDORO ALVES WANDERLEY 375
 CS- 284

BOA VISTA/GARANHUNS
 GARANHUNS PE
 50000-000

CLASSIFICAÇÃO

B3 COMERCIAL
 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
 Trifásico

CONTA CONTRATO	MES/ANO
7032521422	03/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA PROXIMA PROVISÓRIA LEITURA
15/03/2021	06/04/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	329,55

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
148294592	UNICA	05/03/2021
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
05/03/2021	2002074587	6777086

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	340,0000000	0,46226146	157,16
Consumo Ativo(kWh)-TE	340,0000000	0,35928051	122,15
Acréscimo Bandeira AMARELA			8,52
Contrib. Ilum. Pública Municipal			42,13
ICMS Subvenção-CDE-NF 138283873-05/01/21			1,59

TOTAL DA FATURA

329,55

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
3191023748	CAT	03/02/2021	3 430,00	05/03/2021	3 770,00	30	1,00000		340,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano kWh	Consumo (kWh)
MAR 21	340
FEV 21	312
JAN 21	297
DEZ 20	249
NOV 20	231
OUT 20	100
SET 20	100
AGO 20	0
JUL 20	100
JUN 20	102
MAI 20	126
ABR 20	132
MAR 20	100

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	25,00	71,45
PIS	0,91	2,60
COFINS	4,18	11,94

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Gerção de Energia	91,11	31,87%
Transmissão	12,25	4,28%
Distribuição (Celpe)	63,73	22,30%
Perdas de Energia	20,46	7,16%
Encargos Setoriais	12,29	4,30%
Tributos	65,99	30,08%
Total	285,83	100%

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,32316000
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,25118000

RESERVADO AO FISCO

87C1 85AA 9E3B 12C0 6D3A 018B F1A3 1803

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

No data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br. Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 33.459/13. Sua rotatividade de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10. O cliente é compensado quando há variação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), Juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no prolix. Obs: O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Acesso www.celpe.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

GARANTIA	VALOR ANUAL	LIMITE		
		DIÁRIO	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC	0,00	11,01	22,03	44,07
FIC	0,00	7,59	15,19	30,38
DMIC	0,00	5,98	0,00	0,00

Limite DACRI: 16,80

EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 108,87

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231
380	350	398

Linha de transmissão de alta tensão - 138kV/230kV



ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA (2020/2022) DA ASSOCIAÇÃO CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA

Às quatorze (14) horas e trinta (30) minutos do dia cinco (05) do mês de maio de 2020, com a presença dos membros da Diretoria da Associação Creche Lar Eterna Aliança, eleita para o período de 17 de janeiro de 2020 à 17 de janeiro de 2022, deu-se início à terceira reunião ordinária da Diretoria composta por: Maria de Fátima Araújo Torres (Vice-Presidente), Cédula de Identidade sob o RG nº 1714589 SDS/PE, CPF nº 211674864-04, residente a Rua Cláudio Alves Morais nº 17, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira; Aparecida Nascimento Oliveira (1ª Tesoureira), Cédula de Identidade sob o RG nº 5505051 SDS/PE, CPF nº 035107644-12, residente a Rua Lauro Cisneiro Alemão nº 75, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira; Aldenize Rocha de Almeida (2ª Tesoureira), Cédula de Identidade sob o RG nº 3156354 SDS/PE, CPF nº 116323518-03, residente no Bloco X-52, Apto. 01, Condomínio Manoel Camelo; Evaldo Teixeira de Araújo (1º Secretário), Cédula de Identidade sob o RG nº 3367092 SDS/PE, CPF nº 561701904-00, residente a Rua Dr. José Pompeu Luna nº 123, Apto. 03, Bairro Boa Vista; Marilda Alves Bezerra (2ª Secretária), Cédula de Identidade sob o RG nº 2684427 SDS/PE, CPF nº 476564684-04, residente a Rua Antônio M. da Costa nº 155, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira; Paula Fabrícia Araújo Torres Pimentel (Conselheira Fiscal), Cédula de Identidade sob o RG nº 6443527 SDS/PE, CPF nº 043112864-22, residente a Rua Claudio Alves de Morais nº 17, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira; Márcia Maria Nascimento de Oliveira (Conselheira Fiscal), Cédula de Identidade sob o RG nº 4046147 SDS/PE, CPF nº 746566424-72, residente a Rua Lauro Cisneiro Alemão nº 75, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira; e Edilma Gomes da Silva (Conselheira Fiscal), Cédula de Identidade sob o RG nº 5070772 SSP/PE, CPF nº 746964594-20, residente no Sítio Estivas, s.n., Zona Rural de Garanhuns. **A pauta do dia**, foi a realização de eleição de mandato complementar por vacância da Presidência da Associação Creche Lar Eterna Aliança. Após leitura da ata da reunião anterior, deu-se início ao processo eleitoral. A Sra. Maria de Fátima Araújo Torres explicou as regras eleitorais colocando para a apreciação do pleno. Os associados presentes se deram por satisfeitos e ficou decidido que a eleição deveria ser realizada por aclamação, já que apenas uma chapa de candidatos, fora inscrita. Então, por aclamação, ficou assim eleita a nova composição de diretoria da Associação Creche Lar Eterna Aliança, para o mandato complementar de 24 de abril de 2020 a 17 de janeiro de 2022: **Presidente: MARILDA ALVES BEZERRA**, Cédula de Identidade sob o RG nº 2684427 SDS/PE, CPF nº 476564684-04, residente a Rua Antônio M. da Costa nº 155, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira; **Vice-presidente: MARIA DE FÁTIMA ARAUJO TORRES**, Cédula de Identidade sob o RG nº 1714589 SDS/PE, CPF nº 211674864-04, residente a Rua Cláudio Alves Morais nº 17, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira; **1ª Tesoureira: APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA**,





**ASSOCIAÇÃO
CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA**

Fundada em 16 de maio de 2000



Cédula de Identidade sob o RG nº 5505051 SDS/PE, CPF nº 035107644-12, residente a Rua Lauro Cisneiro Alemão nº 75, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira; **2ª Tesoureira: ALDENIZE ROCHA DE ALMEIDA**, Cédula de Identidade sob o RG nº 3156354 SDS/PE, CPF nº 116323518-03, residente no Bloco X-52, Apto. 01, Condomínio Manoel Camelo; **1º Secretário: EVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO**, Cédula de Identidade sob o RG nº 3367092 SDS/PE, CPF nº 561701904-00, residente a Rua Dr. José Pompeu Luna nº 123, Apto. 03, Bairro Boa Vista; **2ª Secretária: MARIA DAS NEVES BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 906.111.364-49, RG nº 4.632.650 SDS/PE, residente à Rua Gilberto Freire nº 473; **Conselheira Fiscal: PAULA FABRÍCIA ARAUJO TORRES PIMENTEL**, Cédula de Identidade sob o RG nº 6443527 SDS/PE, CPF nº 043112864-22, residente a Rua Claudio Alves de Moraes nº 17, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira; **Conselheira Fiscal: MÁRCIA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Cédula de Identidade sob o RG nº 4046147 SDS/PE, CPF nº 746566424-72, residente a Rua Lauro Cisneiro Alemão nº 75, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira; e **Conselheira Fiscal: EDILMA GOMES DA SILVA**, Cédula de Identidade sob o RG nº 5070772 SSP/PE, CPF nº 746964594-20, residente no Sítio Estivas, s.n., Zona Rural de Garanhuns. Nada mais havendo para tratar, eu, Evaldo Teixeira de Araújo, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata, assinando-a, e em seguida colhi as assinaturas dos membros da Diretoria presentes.

Maria das Neves Bezerra da Silva
Paula Fabricia Araujo Torres Pimentel
Marcia Maria Nascimento de Oliveira
Edilma Gomes da Silva
Maria de Fatima A. Torres
Aldenize Rocha de Almeida
Evaldo Teixeira de Araújo
Paula Alves Bezerra

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA NOTARIAL DE GARANHUNS - PERNAMBUCO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Dantas Barreto, n. 37, Bairro São José
CEP 55295-080, Garanhuns, PE. Tel.: (87) 3711-1571

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2020-014221
Reconheço por semelhança a firma de:
MARILDA ALVES BEZERRA

Dou fé. Garanhuns, PE, 07/05/2020 12:05:40
EMOL: 3,71 TSNR: 0,82 FERC: 0,41 ISS: 0,21 FERM: 0,04 FUNSEG: 0,08
SELO DIGITAL: 0077115.VBA03202001.04715

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

ADELMO JOSE BERNARDINO - 2º ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Adelmo José Bernardino
Tabelião - 2º Escrevente Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS PE
Paula Luz Parente - Oficiala

REGISTRO: 00004294 Fls. 197. Livro: A-18. Prot.: 00013137 em
27/05/2020. ASSOCIAÇÃO CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA. Escriv.:
ROBERTO CARLOS FÉLIX. Emol.: R\$ 62,74 TSNR: R\$ 13,96 FERC: R\$
ISS: R\$ 3,48. Oficiala: PAULA LUZ PARENTE Selo:
autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital - 09:13:32. Consulte a

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Rua Av Barroso, 194 - Torreão
Centro - Garanhuns - PE
Fone: (87) 3025.2527
Paula Luz Parente Oficiala

João Dantas Barreto
Oficial Substituto

(87) 3125580
(87) 98134-8700
(87) 99950-5190

alea.garanhunspe@gmail.com
<https://aleagaranhunspe.wixsite.com/alea>



ASSOCIAÇÃO CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA

Fundada em 16 de maio de 2000

ATA DE CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES DESCRITAS NA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE DIRETORIA DA CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA

Às 15 (quinze) horas do dia 16 (dezesesseis) de agosto do ano de 2020, com a presença da diretoria, constantes do livro de Presenças, teve início a ASSEMBLÉIA GERAL DA DIRETORIA da CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA. A pauta da Assembleia foi a correção dos dados de endereço da sede da Creche. Os membros da Diretoria presentes, decidiram por unanimidade a correção do endereço na Ata de Assembleia Geral do dia 17 de janeiro de 2020, com registro no Cartório do 1º Ofício em Garanhuns-PE, sob o registro nº 00004294, Fls. 197, Livro: A-18, Prot.: 00013137 em 27/05/2020. Então, na Ata da Assembleia Geral do dia 17 de janeiro de 2020, onde se lê o endereço como sendo Rua Polidório Alves Wanderley nº 375, Loteamento Morada do Sol, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, **deve-se ler: RUA POLIDORO ALVES WANDERLEY, S/N, BAIRRO FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS-PE, CEP 55.291-745, LOTEAMENTO PARK, 304, QUADRA T.**, condizente com o cadastro da Prefeitura Municipal de Garanhuns, com imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício em Garanhuns-PE, no livro nº 2 AI-3, Fls. 239, Sob nº R1, referente a matrícula 16.304. Indicador pessoal sob nº 29.789, Fls. 162, de 07/08/2006. Nada mais havendo para tratar, eu, EVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO secretariando os trabalhos na Assembleia, assino a presente ata, seguido pelas assinaturas dos presentes. Garanhuns/PE, em 16 de agosto de 2020.

Evaldo Teixeira de Araújo
Maria das Neves Bezerra da Silva, Marilda Alves Bezerra
Aparecida Vasconcelos Oliveira, Edilma Gomes da Silva
Maria de Fátima A. Torres, Paula Fabrícia A. Soares
Rimentel, Alduize Rocha de Almeida, Jéssica Jansen
de Oliveira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SERVIDENTE NOTARIAL DE GARANHUNS - PERNAMBUCO
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Padre Gervásio, n. 17 - Bairro São José
 CEP: 55.291-745 - Garanhuns - PE, Tel. (81) 3743-1877

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2020-025119
 Reconheço por semelhança a firma de:
MARILDA ALVES BEZERRA

Doc. fé. Garanhuns, PE, 19/08/2020 08:44:59
 FMOL: 3,67 TSNR: 0,82 PERC: 0,46 ISS: 0,21 FERM: 1,04 FUNSEC: 0,00
 SELO DIGITAL: 0077115.UJT08202001.04580

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

ALMIR BELO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Almir Belo da Silva
 Escrivente Autorizado

21/RTD

**CRECHE LAR
ETERNA ALIANÇA**



Fundada em 16 de maio de 2000

CNPJ 04826.602/0001-53



PROJETO

FAZENDO ARTE NA CRECHE II

**GARANHUNS-PE
2021**

Rua: Polidório Alves Wanderlei 375 – Loteamento Morada do Sol - COHAB II 55.291-320
Garanhuns-PE

alea.garanhuns@gmail.com -Fone: (87) 99912-5580 (87) 98134-8870 (87) 99950-5151

APRESENTAÇÃO

A **Creche Lar Eterna Aliança**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, teve sua fundação em 16 de maio de 2000, conforme consta no Estatuto Social, com sede própria a na Rua Polidório Alves Wanderlei nº 375, Boa Vista, no município de Garanhuns-PE.

Nestes 21 (vinte e um) anos de existência, a Creche Lar Eterna Aliança tem prestado relevantes serviços à comunidade, sempre ajudando a estimular todos os aspectos do desenvolvimento infantil das crianças que acompanha, através da interação com professores devidamente capacitados, colegas e materiais selecionados. Assim, quando as mesmas se encontram em ambiente diferente do ambiente familiar, elas tendem a escolher entre atividades do seu interesse, a sua capacidade e seus estilos de aprendizagem individuais.

A presente gestão da Creche Lar Eterna Aliança, recebe feedback de pais e responsáveis, familiares, e voluntários sobre a importância que é o relacionamento das crianças e adolescentes em nossa instituição, enfatizando e afirmando o excelente.

O atendimento é relevante e significativo, devido a carência de atividades Lúdica, à Cultura, à Informação e à Participação, reconhecendo-os como essenciais para o fortalecimento da autonomia e da inclusão social de crianças e adolescentes. de atividades no município, e a necessidade das famílias em situação de vulnerabilidade social e pessoal, possam deixar os seus filhos para trabalhar com segurança.

Através dessa relação básica, entre nossa instituição e a família, formamos um diálogo para melhor acompanhar o desenvolvimento de cada criança e adolescente com que trabalhamos.

Conforme seu estatuto atual, nossa creche tem como atividade principal a prestação de serviços, de forma permanente, à assistência educacional e promocional da infância e apoiar e desenvolver ações para a defesa, proteção e melhoria da qualidade de vida das crianças carentes, promovendo em função dela, também suas famílias.

O público por ela atendido, na sua maioria, são famílias moradoras do próprio bairro e de bairros periféricos, preponderantemente, em risco e vulnerabilidade social.





FONTES DE RECURSOS ORA EXISTENTES NA ENTIDADE

A Entidade recebe colaboração de voluntários, em pequenas quantias e algumas outras doações eventuais. Mantém convênio com a Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja verba é destinada ao custeio de pessoal e outras pequenas despesas.

Recebemos doações de alimentos do Banco de Alimentos do SESC -Garanhuns e doações de entidades que sempre procuram contribuir com o nosso trabalho, à exemplo de Ferreira Costa & Cia dentre outras.

RECURSOS HUMANOS DE QUE DISPÕE A INSTITUIÇÃO

Para o bom desenvolvimento de nossos trabalhos, contamos com uma equipe qualificada de

Cargo	Formação	Carga Horária semanal
Professores	Ensino Superior/Pedagogia	4h
Educadores	Ensino Superior Ensino Médio	4h
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	4h
Serviços Gerais	Ensino Fundamental	4h
Estagiários	Ensino Superior e Médio	De acordo com à disposição e o termo de contrato.
coordenador	Ensino Superior e Especialização	6h
Gestores	Ensino Superior	De acordo com a necessidade
Voluntários	Ensino Superior, Médio e Ensino Fundamental	De acordo com á disposição e Termo de contrato de

		voluntariado
Assistente social	Ensino Superior	4 horas
Psicólogo	Ensino Superior e Especialização	4 horas

DO PROJETO

O presente projeto ora apresentado visa atender às crianças e adolescentes através do Projeto Arte na Creche que tem como objetivo principal estimular a convivência, formar para a participação e a cidadania, desenvolver o protagonismo e a autonomia das crianças e dos adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades da faixa etária. Desta feita tem como pleito concorrer ao edital 001/2021 lançado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, que após aprovado firmaremos Termo de Fomento com a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para receber recurso oriundo do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, no intuito de dá continuidade aos trabalhos já prestados a sociedade, ampliando nossos serviços com a contratação de Recursos Humanos e outras despesas de custeio.

JUSTIFICATIVA

O impacto socioeconômico da Covid-19 será sentido mais fortemente pelas crianças em adolescentes mais vulneráveis. Muitas já vivem na pobreza, e as consequências das medidas de resposta à Covid-19 correm o risco de mergulhá-las ainda mais em dificuldades. Enquanto milhões de pais e mães lutam para manter seus meios de subsistência e renda, os governos devem aumentar as medidas de proteção social – fornecendo redes de segurança social e transferências de renda, protegendo empregos, trabalhando com empregadores para apoiar pais e mães que trabalham e priorizando políticas que conectem as famílias a serviços vitais de saúde, nutrição e educação.

Sabemos, por emergências de saúde anteriores, que as crianças correm maior risco de exploração, violência e abuso quando as escolas são fechadas, os serviços sociais são interrompidos e o movimento é restrito, sendo a forma mais comum de violência que as crianças enfrentam ocorrer em casa. Na maioria dos países, mais de duas em cada três crianças



são submetidas a disciplina violenta pelos cuidadores. O que acontece quando essas crianças não podem sair de casa, as restrições nas ruas que impedem o brincar em calçadas, praças e parques; as moradias das famílias, em especial das mais pobres, cada vez menores, o analfabetismo, são alguns dos motivos que diminuem as oportunidades para as brincadeiras seja em casa e também, em especial, junto com outras crianças.

A Creche Eterna Aliança, traz nesta proposta a arte, entendendo que o mundo é repleto de símbolos e significados que possibilitam grandes descobertas nesta fase da infância e adolescência. A arte possibilita o desenvolvimento de atitudes essenciais para o indivíduo como o senso crítico, a sensibilidade e a criatividade. A arte faz parte da vida das crianças, adolescentes, jovens e adultos como instrumento de leitura do mundo e de si mesma.

Nossas crianças e adolescentes se encontram na fase do pensamento concreto e faz uso de seus sentidos para enriquecer suas experiências. Este projeto abordará as diferentes linguagens artísticas e fornecerá oportunidades para explorar a música, a dança o teatro através da capoeira, da leitura, produção textual, atividades lúdicas.

Nenhuma atividade na Educação é tão relevante como a leitura e a arte de criar desenhos, pinturas, montar, colar, ir ainda mais longe à meio ao mundo da imaginação infante juvenil. A criatividade é uma potencialidade do ser humano e sua realização é uma das suas necessidades, uma vez que, é através dessa habilidade que despertamos a imaginação, a concentração, a coordenação motora, a realização, o desenvolvimento cognitivo e motor das crianças, além de estimular o gosto pelas artes.

Reconhecemos que a criança que chega num âmbito escolar pode desenvolver-se socialmente e individualmente através de processos de vida e de aprendizagem, o que as biociências já confirmam que eles são interdependentes. É na interligação destes dois importantes níveis: individual e cultural que se dá o processo imaginativo e criativo.

“Todo o desenvolvimento da criança deve ter, como ponto de partida, a experimentação e a sensibilização. O que a criança é, o que sente e sabe ela aprende através dos sentidos e dos contatos diretos.” (Stabile, 1998, p. 158).

O componente curricular arte e cultura em suas abrangências de conhecimentos - a música, o teatro, o faz de conta, a brincadeira lúdica, os fantoches, as lendas e paralendas são oportunidades que proporcionamos de expressão interior do indivíduo moldando e



transformando sua conduta pessoal, capaz de obter segurança no relacionamento social e pessoal.

É exatamente por isso que o educador deve aproveitar-se dessa curiosidade e trabalhar a leitura de contos de fadas, fazendo com que sua imaginação seja estimulada e transformada em desenhos artísticos interpretativos, expressando seu entendimento a cerca do relatado.

As crianças atuam em um mundo marcado culturalmente e, desde que nascem, compartilham das formas de viver e de pensar dos adultos. Elas constroem suas experiências, em meio a objetos e fenômenos criados pelas gerações anteriores, integram os seus significados e estabelece suas relações interpessoais, utilizando-se de linguagens e expressões. A maioria das crianças da atualidade utilizam brinquedos eletrônicos e tem pouco ou nenhum convívio com a cultura e a arte, da mesma forma não conhecem a cultura local, sendo necessário oferecer a esse público outras possibilidades.

É na relação com o outro que vamos nos apropriando das significações socialmente construídas. Desse modo, é o grupo social que por meio das linguagens e das significações possibilita o acesso a formas culturais de perceber e estruturar a realidade. A partir de suas relações com o outro, a criança reconstrói internamente as formas culturais de ação e pensamento.

PÚBLICO ALVO DO PROJETO

04 (quatro) turmas de 25 crianças e adolescentes com idade de 7 a 14 anos, totalizando 100 (cem) beneficiários diretamente.

OBJETIVOS

2 OBJETIVO GERAL

Resgatar e envolver a cultura popular brasileira e regional, através da Arte, da Música, e da Expressão Corporal, numa perspectiva interdisciplinar.



Possibilitar que as crianças e adolescentes vivenciem a cultura popular brasileira e regional, através da música, da dança e teatro, numa perspectiva interdisciplinar.

2.1 OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Insimular a imaginação e criatividade das crianças e adolescentes;
- Facilitar a construção de suas competências e habilidades culturais;
- Oportunizar o conhecimento do próprio corpo experimentando: força, flexibilidade, equilíbrio;
- Exercitar as habilidades motoras e sonoras;
- Oportunizar a criança o conhecimento das diferentes linguagens de artes plásticas;
- Explorar o espaço físico através de brincadeiras;
- Trabalhar leitura e produção textual.
- Desenvolver capacidades linguísticas: falar, escutar, ler e escrever.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste projeto contempla uma ação educativa e interdisciplinar que visa garantir que a criança e o adolescente compreendam e contemplem a diversidade cultural nas várias regiões do Brasil, enfatizando o Estado de Pernambuco.

Sendo assim, o trabalho será dividido em várias etapas que deverão estar consonância entre si como:

- Interação dos grupos/turmas através de jogos de percepção e observação do corpo como um todo brincadeiras, músicas de conhecimento comum a todos.
- História o uso da arte de contar para apresentar diversos contos, observações de figuras humanas nas imagens.
- Leitura e interpretações de textos.
- Valorização da ação artística e o respeito pela diversidade cultural.
- Trabalho individual e em grupo respeitando o limite e o potencial de cada um.
- Criação de trabalhos manuais através de pinturas, colagens, modelagens, texturas, entre outras.
- A partir daí iniciam-se os ensaios de fala, coreografias, leitura, escrita etc.

ATIVIDADES PREVISTAS:

- Observação e apreciação de obras (músicas e histórias) de artistas nacionais e internacionais;

- Oficinas e Confeccões de instrumentos musicais de sucata;
- Dramatização de história pelos alunos, funcionários e comunidades
- Criação de músicas a partir de outras músicas conhecidas;
- Brincar de roda e cirandas;
- Criação de canções;
- Estudo de elementos musicais (silêncio, ritmo, harmonia, intensidade etc);
- Uso de histórias musicadas:

CONTEÚDOS

- Obras musicais e de teatro de artistas brasileiros e regionais;
- Diferentes ritmos musicais;
- Uso do corpo através de movimentos coordenados e livres;
- Coordenação motora fina e ampla;
- Leitura coletiva, compartilhada e individual.

PRODUTO FINAL

- Apresentação da bandinha e danças;
 - Apresentação de teatro montadas pela turma.
- Apresentação da evolução das atividades ofertadas.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Obter 100% do recurso para poder iniciar a execução do projeto FAZENDO ARTE NA CRECHE ETERNA ALIANÇA: OFICINAS, LINGUAGENS ARTÍSTICAS (MÚSICA, TEATRO , DANÇA,) e atender a demanda reprimida da comunidade da COHAB II.

PLANILHA DE CUSTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	EVA COMUM CORES	FL	20	1,60	32,00
2	FITILHO ROLO	UND	10	2,50	25,00
3	CADERNO BROCHURAO FLEXIVEL 96FLS	UND	4	4,99	19,96
4	COLA BRANCA 90g	UND	10	1,99	19,90
5	COLA P/ ISOPOR 90g	UND	S	4,50	22,50
6	COLA QUENTE FINA	UND	25	0,75	18,75
7	COLA QUENTE GROSSA	UND	25	1,50	37,50
8	FITA P/ EMBALAGEM PVC TRANSPARENTE	RL	5	3,60	18,00
9	DUREX COLORIDO 12 X 30	RI	10	2,60	26,00



CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA



Fundada em 16 de maio de 2000

CNPJ 04826.602/0001-53

10	FITA CREPE 18 X 30	RI	5	4,99	24,95
11	FITA DUPLA FACE 16 X 30	RL	5	8,20	41,00
12	PASTA POLYONOA MEDIA	UND	10	5,99	59,90
13	PASTA POLYONOA FINA	UND	20	4,99	99,80
14	CLIPS 2/0	ex	5	2,75	13,75
15	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA	UND	10	1,79	17,90
16	PASTA AZ	UND	3	11,99	35,97
17	TINTA P/ BOOKING 100ml	UND	4	12,99	51,96
18	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	3	12,99	38,97
19	GRAMPO 26/6 C/ 500 UND	ex	3	5,99	17,97
20	LAPIS HIDROCOR C/ 12 UND	ex	5	3,30	16,50
21	LAPIS DE COR C/ 12 UND	ex	10	4,40	44,00
22	MASSA DE MODELAR C/ 12 UND	ex	15	4,50	67,50
23	APONTADOR C/ DEPOSITOR	UND	20	1,29	25,80
24	LAPIS COMUM PRETO	UND	50	0,29	14,50
25	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	2	19,99	39,98
26	TNT DIVERSAS CORES	MT	10	2,99	29,90
27	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	50	0,20	10,00
28	TINTA GUACHE 15ml CORES	UND	60	0,75	45,00
29	PINCEL HIDROGRAFICO COLOR	UND	5	1,79	8,95
30	ESTILETE ESTREITO	UND	5	1,10	5,50
31	ARQUIVO MORTO POLYONDA	UND	s	7,99	39,95
32	CANETA ESFEROGRAFICA C/ 500 UND	ex	1	34,99	34,99
33	TESOURA MULTIUSO 21CM	LIND	5	5,99	29,95
34	PAPEL CARTOLINA CORES	FL	30	0,60	18,00
35	PAPEL COL0 SSET CORES	FL	20	1,10	22,00
36	PAPEL CREPOM PARAFINADO	LIND	15	1,89	28,35
37	PAPEL CREPOM COMUM	LIND	30	1,10	33,00
38	PAPEL LAMINADO CORES	FL	30	0,80	24,00
39	PAPEL OFICIO A4 C/ 100FLS	PCT	3	5,50	16,50
40	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	LIND	4	36,99	147,96
41	ALMOFADA P/ CARIMBO	UNO	2	8,99	17,98
42	TINTA P/ TECIDO ACRILEX	UND	20	3,99	79,80
43	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 60 X 90	UND	1	69,99	69,99
44	COLA SILICONE 100ml	UND	2	5,99	11,98
45	COLA BRANCA ARTESANATO 1Kg	UND	3	22,99	68,97
46	PRIMER ACRILEX 100ml	UND	5	17,99	89,95
47	PAPEL OFICIO A4 C/ 500FLS	RSM	5	20,00	100,00
48	COLA BRASCOPLAST	UND	4	6,60	26,40
49	ALFABETO MOVEI EVA C/ 27 PEÇAS	PCT	5	12,59	62,95
50	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE	UND	3	14,99	44,97
TOTAL					1.897,10

Custeio

Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	Lanche	100 (crianças)	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
02	Despesas com Material didático.	50 itens	-		R\$ 1.897,10

Rua: Polidório Alves Wanderlei 375 – Loteamento Morada do Sol - COHAB II 55.291-320
Garanhuns-PE

alea.garanhuns@gmail.com - Fone: (87) 99912-5580 (87) 98134-8870 (87) 99950-5151



03	Figurinos e adereços	40	R\$ 70,00	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00
Total					R\$ 8.097.10

Recursos Humanos

Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	Coordenador	01	1.200	1.200	7.200,00
02	Arte Educadores	02	1.100	2.200	13.200,00
03	Encargos sociais	06	-	125,10	750,70
Total					21.150.07

Despesas custeio _____	R\$ 8.097.10
Despesas recursos humanos _____	R\$ 21.150.07
Despesas encargos sociais _____	R\$ 750,70
Valor total do projeto _____	R\$ 29.247,17

TOTAL GERAL DO PROJETO: R\$ 29.247,17 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos.



PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Discriminação	Quantidade	Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	Lanche	100	Maio	7,00	700,00
2	Despesas Material didático.	50 itens	Maio	1.897,10	1.897,10
3	Figurino e adereços	-	Maio	2.000	2.000
4	Recursos Humanos	03	Maio	3.400,00	3.400,00
5	Encargos sociais	01	Maio	125,10	125,10
6	Lanche	100	Junho	7,00	700,00
7	Recursos Humanos		Junho	3.400,00	3.400,00
8	Encargos Sociais		Junho	125,10	125,10
9	Lanche	100	Julho	7,00	700,00
10	Recursos Humanos		Julho	3.400,00	3.400,00
11	Encargos Sociais		Julho	125,10	125,10
12	Lanche	100	Agosto	7,00	700,00
13	Recursos Humanos		Agosto	3.400,00	3.400,00
14	Encargos Sociais		Agosto	125,10	125,10
15	Lanche	100	Setembro	7,00	700,00
16	Recursos Humanos		Setembro	3.400,00	3.400,00
17	Encargos Sociais		Setembro	125,10	125,10
18	Lanche	100	Outubro	7,00	700,00
19	Recursos Humanos		Outubro	3.400,00	3.400,00
20	Encargos Sociais		Outubro	125,10	125,10
				Total	29.247,17



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do projeto serão desenvolvidos periodicamente durante todo o processo, quer durante a construção, quer, posteriormente na execução do projeto, ou seja, o funcionamento da creche, mediante a fiscalização diuturna da Diretoria Executiva da Creche, sua Coordenação Pedagógica, bem como pela atuação dos órgãos fiscalizadores oficiais.

Será feita através da observação sistemática e direta da criança e do adolescente agindo como mediadora de suas conquistas considerando a diversidade de interesses e possibilidades de exploração do mundo pela criança e através de registro para elaboração do relatório individual de cada usuário atendido.

O processo de avaliação deverá ser contínua, através da observação e registros da evolução em fichas confeccionadas pela equipe de referência, a fim de documentar os progressos de desenvolvimento das crianças e dos adolescentes suas habilidades e competências adquiridas durante o processo de aprendizagem nos eixos temáticos que norteiam o presente projeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades a serem desenvolvidas no referido projeto são de cunho educativo e com propostas lúdicas, pois a cultura de um povo é um bem mais precioso o qual se deve ser cultivado e preservado.

Aproveitamos as datas comemorativas do período o qual o projeto será implantado para nos presentear com a criação eventos culturais ao exemplo do folclore brasileiro, onde oportunizamos as lendas, parlendas, mitos da cultura popular brasileira, festas populares, jogos brincadeiras, além das ações realizadas através de projetos com várias temáticas com a inclusão da família.

Expressando as tradições culturais, conhecimentos, contos e cantigas de roda resgatamos um pouco do nosso povo, das nossas raízes ancestrais, paralelamente que



trabalhamos os eixos do projeto Arte na Creche de forma interdisciplinar: A linguagem oral e escrita, a matemática, natureza e sociedade, artes, movimentos e músicas.

As atividades a serem desenvolvidas no referido projeto são de cunho educativo e com propostas lúdicas, pois a cultura de um povo é um bem mais precioso o qual se deve ser cultivado e preservado. Entende-se que fazendo arte e brincando contribui para o desenvolvimento infantil. Por outro lado, observa-se que as transformações da sociedade, impõem uma adaptação ao convívio social. Uma geração inteira de estudantes pode sofrer danos em seu aprendizado e potencial. Redobrar nossos compromissos com a educação e com o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nossos investimentos nela nunca foi tão urgente.

Aproveitamos as datas comemorativas do período o qual o projeto será implantado para nos presentear com a criação eventos culturais ao exemplo do folclore brasileiro, onde oportunizamos as lendas, parlendas, mitos da cultura popular brasileira e pernambucana, festas populares, jogos brincadeiras, além das ações realizadas através de projetos com várias temáticas e com a inclusão da família. Expressando as tradições culturais, conhecimentos, contos e cantigas de roda resgatamos um pouco do nosso povo, das nossas raízes ancestrais, paralelamente que trabalhamos os eixos do projeto Arte na Creche de forma interdisciplinar: A linguagem oral e escrita, a matemática, natureza e sociedade, artes, movimentos e músicas.


Marilda Alves Bezerra

Presidente

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, vol. 3 Brasília: MEC/ SEF, 1998.

FONTANA, R; CRUZ, M. N. Psicologia e trabalho pedagógico. São Paulo: Atual, 1997.

STABILE, Rosa Maria. A expressão artística na pré-escola. São Paulo: FTD, 1998.158p.

VYGOSTSKY, L.S. A Formação social da mente. 6. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.



PLANO DE TRABALHO
Folha 1/4

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente	CNPJ da Entidade
CRECHE LAR ETERNA ALIANÇA	04.826.602/0001-53

Endereço da Entidade
Rua Polidório Alves Wanderlei, 375, Loteamento Morada do Sol, COHAB II.

Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone/Fax	Esfera Administrativa
Garanhuns	PE	55.291-320	(87)99950-5151	

Nome do Dirigente de Entidade Proponentes	CPF do Dirigente
Marilda Alves Bezerra	476.564.684-04

DADOS DA CONTA		
AGENCIA	OPERAÇÃO	CONTA
0052	013	1.627-4

DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
FAZENDO ARTE NA CRECHE	Início	Término
	Liberação do Recurso	06 meses após liberação
FAZENDO ARTE NA CRECHE ETERNA ALIANÇA II		

Identificação do Objeto:
<p>A Creche Lar Eterna Aliança, tem por objetivo apoiar e desenvolver ações para a defesa, proteção e melhoria da qualidade de vida da criança carente, promovendo, em função dela, também suas famílias e comunidade, os seguintes programas, entre outros que serviam às suas finalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento integral da criança, com ações básicas de educação e comunicação; ▪ Formação humana, estimulando o respeito à dignidade e promovendo uma cultura de paz; ▪ Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e redução da violência familiar e comunitária; ▪ Desenvolvimento de ações educacionais, com orientação pedagógica, visando o resgate de conhecimentos tradicionais, culturais e científicos.

Justificativa da Proposição
<p>A Creche Eterna Aliança, traz nesta proposta a arte, entendendo que o mundo é repleto de símbolos e significados que possibilitam grandes descobertas nesta fase da infância e adolescência. A arte possibilita o desenvolvimento de atitudes essenciais para o indivíduo como o senso crítico, a sensibilidade e a criatividade. A arte faz parte da vida da criança como instrumento de leitura do mundo e de si mesma.</p> <p>Nossas crianças e adolescentes se encontram na fase do pensamento concreto e faz uso de seus sentidos para enriquecer suas experiências. Este projeto abordará as diferentes linguagens artísticas e fornecerá oportunidades para explorar a música, a dança e o teatro.</p>

Nenhuma atividade na Educação é tão relevante como de criar desenhos, pinturas, montar, colar, ir ainda mais longe à meio ao mundo da imaginação infantil. A criatividade é uma potencialidade do ser humano e sua realização é uma das suas necessidades, uma vez que, é através dessa habilidade que despertamos a imaginação, a concentração, a coordenação motora, a realização, o desenvolvimento cognitivo e motor das crianças, além de estimular o gosto pelas artes.

Reconhecemos que a criança que chega num âmbito escolar pode desenvolver-se socialmente e individualmente através de processos de vida e de aprendizagem, o que as biociências já confirmam que eles são interdependentes. É na interligação destes dois importantes níveis: individual e cultural que se dá o processo imaginativo e criativo.

As crianças atuam em um mundo marcado culturalmente e, desde que nascem, compartilham das formas de viver e de pensar dos adultos. Elas constroem suas experiências, em meio a objetos e fenômenos criados pelas gerações anteriores, integram os seus significados e estabelece suas relações interpessoais, utilizando-se de linguagens e expressões.

É na relação com o outro que a criança vai se apropriando das significações socialmente construídas. Desse modo, é o grupo social que por meio das linguagens e das significações possibilita o acesso a formas culturais de perceber e estruturar a realidade. A partir de suas relações com o outro, a criança reconstrói internamente as formas culturais de ação e pensamento.

2. ATIVIDADES PROPOSTAS

AÇÃO	DIA	MANHÃ	TARDE
Projeto de Música e artes para as crianças de 7 à 14 anos	02 vezes por semana	das 08:30h as 10:30hs	das 13:30 as 15:30
Projeto de Dança para crianças de 07 à 14 anos	02 vezes por semana	das 08:30h as 10:30hs	das 13:30 as 15:30

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

META	AÇÃO	UND	PERÍODO	RESULTADO ESPERADO
1 Crianças de 7 à 12 anos na escola	1.1 Construção do Plano de Trabalho com a coordenação e arte educadores. 1.2 Matrículas para Grupo de Canto 1.3 Matrículas para Grupo de Dança e Arte	01	Fevereiro: De 03 à 07 Fevereiro: 11 à 22	Plano de Trabalho elaborado com a Coordenação da Creche Eterna Aliança, coordenação do projeto e arte educadores. Preenchimento de todas as vagas
2	2.1 Aula inaugural das atividades	01	Março: dia 04	Apresentação da Creche Eterna Aliança como instituição responsável Apresentação da Coordenação dos trabalhos. Apresentação dos instrutores Apresentação dos inscitos novatos Interação de todo grupo Apresentação da metodologia do trabalho
3	3.1 Início das atividades	50	Março: dia 06	Efetivo início das atividades
4	4.1 - Aulas Espetáculos	04	Mai: dia 29 Julho: dia 31	Apresentação de todos os grupos demonstrando a evolução das atividades.
5	5.1 Encerramento das atividades	01	Agosto/dia 31	Coroamento das atividades do período.

4. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

Obter 100% do recurso para poder iniciar a execução do projeto :ARTE NA CRECHE ETERNA ALIANÇA: LINGUAGENS ARTÍSTICAS (MÚSICA, TEATRO E DANÇA).

4 - Capacidade instalada

4.1 Recursos Humanos:

01 Presidente ;

01 Tesoureiro;

01 Vice Tesoureiro;

01 Secretário;

04 Professoras;

4.2 – Instalações Físicas:

04 salas; 01 cozinha ;04 banheiros; 01 Área de Lazer; 01 Refeitório; 01 Sala de reunião.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
R\$ 8.122,20	R\$ 4.225,10	R\$ 4.225,10	R\$ 4.225,10	R\$ 4.225,10	R\$ 4.225,10

6. ORÇAMENTO DO PROJETO:

DESPESAS DE CUSTEIO: VALOR SOLICITADO AO COMDICA: **TOTAL GERAL DO PROJETO: R\$ 29.247,17 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos.**

7 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- As atividades desenvolvidas nesse projeto terão o monitoramento multiprofissional da associação de forma sistemática, com acompanhamento das ações propostas, registros em ata de frequência, fotos e relatórios que subsidiarão os processos avaliativos.


Marilda Alves Bezerra

Presidente

8- DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Garanhuns Pernambuco que: 1 - Atenta do disposto nos Arts. 145 e 156 da Constituição Federal, e Arts. 128 - Inciso IV e 185 da Constituição Estadual; 2 - Atesto o cumprimento ao disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Nº 13.307 de 01/10/2007 (do município);

Garanhuns, 01 de abril de 2021


Marilda Alves Bezerra
Presidente

09 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Garanhuns, ____ / ____ 2021.

Concedente

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Discriminação	Quantidade	Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	Lanche	100	Maio	7,00	700,00
2	Despesas Material didático.	50 itens	Maio	1.897,10	1.897,10
3	Figurino e adereços	-	Maio	2.000	2.000
4	Recursos Humanos	03	Maio	3.400,00	3.400,00
5	Encargos sociais	01	Maio	125,10	125,10
6	Lanche	100	Junho	7,00	700,00
7	Recursos Humanos		Junho	3.400,00	3.400,00
8	Encargos Sociais		Junho	125,10	125,10
9	Lanche	100	Julho	7,00	700,00
10	Recursos Humanos		Julho	3.400,00	3.400,00
11	Encargos Sociais		Julho	125,10	125,10
12	Lanche	100	Agosto	7,00	700,00
13	Recursos Humanos		Agosto	3.400,00	3.400,00
14	Encargos Sociais		Agosto	125,10	125,10
15	Lanche	100	Setembro	7,00	700,00
16	Recursos Humanos		Setembro	3.400,00	3.400,00
17	Encargos Sociais		Setembro	125,10	125,10
18	Lanche	100	Outubro	7,00	700,00
19	Recursos Humanos		Outubro	3.400,00	3.400,00
20	Encargos Sociais		Outubro	125,10	125,10
				Total	29.247,17

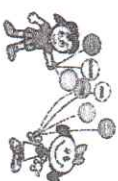


PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Discriminação	Quantidade	Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	Lanche	100	Maio	7,00	700,00
2	Despesas Material didático.	50 itens	Maio	1.897,10	1.897,10
3	Figurino e adereços	-	Maio	2.000	2.000
4	Recursos Humanos	03	Maio	3.400,00	3.400,00
5	Encargos sociais	01	Maio	125,10	125,10
6	Lanche	100	Junho	7,00	700,00
7	Recursos Humanos		Junho	3.400,00	3.400,00
8	Encargos Sociais		Junho	125,10	125,10
9	Lanche	100	Julho	7,00	700,00
10	Recursos Humanos		Julho	3.400,00	3.400,00
11	Encargos Sociais		Julho	125,10	125,10
12	Lanche	100	Agosto	7,00	700,00
13	Recursos Humanos		Agosto	3.400,00	3.400,00
14	Encargos Sociais		Agosto	125,10	125,10
15	Lanche	100	Setembro	7,00	700,00
16	Recursos Humanos		Setembro	3.400,00	3.400,00
17	Encargos Sociais		Setembro	125,10	125,10
18	Lanche	100	Outubro	7,00	700,00
19	Recursos Humanos		Outubro	3.400,00	3.400,00
20	Encargos Sociais		Outubro	125,10	125,10
				Total	29.247,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3910/2013



Atestado de Funcionamento

Período de validade – (02/01/2020 a 02/01/2022)

Declaro que a Creche Eterna Aliança, com endereço na Rua: Pedro Galvão, 210 Boa Vista município de Garanhuns-PE, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, sob o numero de ordem 21, esta em pleno e regular funcionamento desde 16/03/2000. Entidade Filantrópica, inscrita sob o CNPJ de nº 04.826.602/0001-53 Continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constates no Decreto Federal nº 7.237/2010 de 20.06.2010 e da lei nº 12.01/2009. A referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinação à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2020.


José Juca de Melo Filho

Presidente do COMDICA-Garanhuns-PE

Recebido
14/01/2020
Diana

PAPÉIS E CIA

CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP

CNPJ: 11.429.363/0001-63

INSC. ESTADUAL: 0390257-99

END: RUA: MANOEL BORBA, 18 - CENTRO

CEP: 55295-020 - GARANHUNS-PE

FONE/FAX: (87) 3761.7502

email: papeis.cia@hotmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	EVA COMUM CORES	FL	20	1,60	32,00
2	FITILHO ROLO	UND	10	2,50	25,00
3	CADERNO BROCHURAO FLEXIVEL 96FLS	UND	4	4,99	19,96
4	COLA BRANCA 90g	UND	10	1,99	19,90
5	COLA P/ ISOPOR 90g	UND	5	4,50	22,50
6	COLA QUENTE FINA	UND	25	0,75	18,75
7	COLA QUENTE GROSSA	UND	25	1,50	37,50
8	FITA P/ EMBALAGEM PVC TRANSPARENTE	RL	5	3,60	18,00
9	DUREX COLORIDO 12 X 30	RL	10	2,60	26,00
10	FITA CREPE 18 X 50	RL	5	4,99	24,95
11	FITA DUPLA FACE 16 X 30	RL	5	8,20	41,00
12	PASTA POLYONDA MEDIA	UND	10	5,99	59,90
13	PASTA POLYONDA FINA	UND	20	4,99	99,80
14	CLIPS 2/0	CX	5	2,75	13,75
15	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA	UND	10	1,79	17,90
16	PASTA AZ	UND	3	11,99	35,97
17	TINTA P/ BOOKING 100ml	UND	4	12,99	51,96
18	GRAMPEADOR MEDIO	UND	3	12,99	38,97
19	GRAMPO 26/6 C/ 5000UND	CX	3	5,99	17,97
20	LAPIS HIDROCOR C/ 12UND	CX	5	3,30	16,50
21	LAPIS DE COR C/ 12UND	CX	10	4,40	44,00
22	MASSA DE MODELAR C/ 12UND	CX	15	4,50	67,50
23	APONTADOR C/ DEPOSITOR	UND	20	1,29	25,80
24	LAPIS COMUM PRETO	UND	50	0,29	14,50
25	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	2	19,99	39,98
26	TNT DIVERSAS CORES	MT	10	2,99	29,90
27	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	50	0,20	10,00
28	TINTA GUACHE 15ml CORES	UND	60	0,75	45,00
29	PINCEL HIDROGRAFICO COLOR	UND	5	1,79	8,95
30	ESTILETE ESTREITO	UND	5	1,10	5,50
31	ARQUIVO MORTO POLYONDA	UND	5	7,99	39,95
32	CANETA ESFEROGRAFICA SOUND	CX	1	34,99	34,99
33	TESOURA MULTIUSO 21CM	UND	5	5,99	29,95
34	PAPEL CARTOLINA CORES	FL	30	0,60	18,00
35	PAPEL COLOSSET CORES	FL	20	1,10	22,00
36	PAPEL CREPOM PARAFINADO	UND	15	1,89	28,35
37	PAPEL CREPOM COMUM	UND	30	1,10	33,00
38	PAPEL LAMINADO CORES	FL	30	0,80	24,00
39	PAPEL OFICIO A4 C/ 100FLS	PCT	3	5,50	16,50
40	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	4	36,99	147,96
41	ALMOFADA P/ CARIMBO	UND	2	8,99	17,98
42	TINTA P/ TECIDO ACRILEX	UND	20	3,99	79,80

43	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 60 X 90	UND	1	69,99	69,99
44	COLA SILICONE 100ml	UND	2	5,99	11,98
45	COLA BRANCA ARTESANATO 1Kg	UND	3	22,99	68,97
46	PRIMER ACRILEX 100ml	UND	5	17,99	89,95
47	PAPEL OFICIO A4 C/ 500FLS	RSM	5	20,00	100,00
48	COLA BRASCOPLAST	UND	4	6,60	26,40
49	ALFABETO MOVEL EVA C/ 27 PEÇAS	PCT	5	12,59	62,95
50	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE	UND	3	14,99	44,97
TOTAL					1.897,10

GARANHUNS, 30 DE MARÇO 2021

CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP

Dante Chagas
[CNPJ: 11.429.363/0001-63]
CEMS PAPÉIS E CIA LTDA EPP
 Rua Dr. Manoel Barba, 18 - Centro
 CEP: 55295-020 - Garanhuns - PE
0390257-99

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 14 ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DOS
PROJETOS SELECIONADOS DE
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL A
SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de seleção de projetos;

CONSIDERANDO: O Edital nº 001/2021 que estabelece prazos e procedimentos para seleção de projetos de organizações governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FMDCA**, que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A disponibilidade financeira existente no Fundo da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 15 de abril de 2021, às 9h. na Casa dos Conselhos.

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela Organização da Sociedade Civil Creche Bethesda.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o RESULTADO FINAL dos Projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionados nos termos desta Resolução, sendo estes:

NOME DO PROJETO- OSC	PONTUAÇÃO	VALOR
"Plantando Amor, Colhendo Cidadania" da Associação das Mulheres Unidas de Garanhuns- AMUG	95	R\$: 30.000,00
"Gerando Talentos" da Associação Sabino Inácio	95	R\$: 30.000,00
"Caridade - 1ª" da Creche Santa Terezinha	95	R\$:32.767,89 (2.767,89 de contrapartida da entidade)
"Projeto Batuque 2021- Esperança Renovada" do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social de Garanhuns- NADESG.	90	R\$: 29.600,00
"Fortalecimento familiar pós- pandemia na Missão Cuidar e Educar" do Lar da Criança Santa Maria	90	R\$ 28.800,00
"Adequação estruturais e ambientais como forma de estimular 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. " da Associação Semeando a Palavra.	90	R\$ 29.999,74
"Acolher: desenvolvimento de ferramentas emocionais através da psicoeducação para crianças e adolescentes" da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE	90	R\$ 29.891,40
"Fazendo arte na creche II" da Creche lar Eterna Aliança.	90	R\$ 29.247,17
"Escolinha de futebol Flores do Nosso Jardim" da Associação Amigos de Nova Heliópolis.	90	R\$ 30.000,00
"Implantação de um sistema de Produção de energia fotovoltaica. A relevância do ambiente físico no processo de aprendizado ". Da Creche BETHESDA. (APROVADO APÓS RECURSO)	90	R\$: 30.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 14 de abril de 2021.

SANDRA CRISTINA MENDES

Presidente do Conselho Municipal os Direitos a Criança e do Adolescente de Garanhuns COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5982881

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/04/2021. Edição 2815
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO

AG: 0052 - GARANHUNS OPER: 003 CONTA: 1.627-4
PERIODO: 20022021 ATE: 25022021 CGC: 04.826.602/0001-53
NOME: CRECHE LAR ETERNA ALIANCA

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	VLR.BLQ.JUDICIAL	SALDO
22/02/2021	107099	ENVIO TED	2.263,61 D	71,00 C
22/02/2021	107099	DOC/TED PE	22,00 D	49,00 C
25/02/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	0,00 C

SALDO EM 25/02/2021 RS 0,00
F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG TWW31DD7
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR